



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**“EDITAL DE LICITAÇÃO”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**

**“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, através de seu (a) Pregoeiro (a), torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de N.º 003/2018** para aquisição e montagem de mobiliário conforme especificações constantes no Termo de Referência/Memorial Descritivo (Anexo I), para atender necessidade da Câmara Municipal de Dom Silvério, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

Valor Estimado: **R\$ 17. 244,95 (DEZESETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REIAS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **10/08/2018, às 13h30min.**

Local: **Câmara Municipal de Dom Silvério, Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério, na Sala de Reuniões.**

Pregoeira: **REGIANE APARECIDA DE LIMA**

Equipe de Apoio: **LUCIANA DE SOUZA SILVA E MICHELE VASCONCELOS PARAVIDINO**

Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria 002/2018 de 03 de janeiro de 2018.

**Serão observadas as seguintes datas, horários\* e local para os procedimentos:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>Local</b>	Sala de Reunião da Câmara Municipal, localizada na Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG.
<b>Abertura da sessão e Credenciamento dos participantes.</b>	<b>Às 13h30min do dia 10/08/2018</b>
<b>Recebimentos dos envelopes com as Propostas Comerciais e Habilitação.</b>	<b>Às 14h00min do dia 10/08/2018</b>
<b>Abertura da Proposta Comercial e Classificação.</b>	<b>Às 14h15min do dia 10/08/2018</b>
<b>Início da sessão de disputa de lances.</b>	<b>Às 14h30min do dia 10/08/2018</b>

\*Obedecendo aos horários de Brasília – (DF).

## **1 - REGÊNCIA**

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, a Lei Federal 10.520 de 17/09/02 e decretos regulamentadores, bem como a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **2 – OBJETO**

**2.1** - O presente Pregão tem por objeto a seleção para futura contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E MONTAGEM de mobiliário conforme especificações constantes no Termo de Referência/Memorial Descritivo (Anexo I)**, conforme necessidade da Câmara Municipal de Dom Silvério.

**2.2** - Todo o mobiliário relacionado no lote 1 (itens 01 a 07, inclusive) deverá ser entregue e montado pelo licitante vencedor (empresa contratada) na sede da Câmara Municipal de Dom Silvério, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

**2.3** – Nos preços constantes da proposta comercial devem estar embutidos todos os custos relativos ao **FORNECIMENTO E MONTAGEM de mobiliário (lote 01)**, inclusive aqueles relativos aos custos com transporte, frete, despesas fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, hospedagem, mão de obra e todos e quaisquer outros que se fizerem necessários para fornecimento do objeto licitado.

## **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da licitação correrá a conta do orçamento vigente, mediante as seguintes dotações orçamentárias:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **01.01.01.01.031.0101.1002 - Equipamentos e Material Permanente para Corpo Legislativo – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – ficha 00002.**
- **01.01.01.01.031.0101.1004 - Equipamentos e Material Permanente para Atividade Câmara – 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente – ficha 00004.**

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO**

##### **4.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

**4.1.1** - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou seja: todas as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**4.1.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as empresas em consórcio e aquelas Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto.

**4.1.3** - A observância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

**4.1.4** - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.1.5** – Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão obedecer as definições contidas no termo de referência/projeto básico/executivo, integrante deste Edital (Anexo I).

**4.1.6** – Ficam fazendo parte integrante das especificações dos materiais e serviços, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a (o) Pregoeiro(a), devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. *Documentos estes que devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) fora do envelope que contenha a documentação de habilitação.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado. Documentos estes que devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) fora do envelope que contenha a documentação de habilitação.

5.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. Documentos estes que devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) fora do envelope que contenha a documentação de habilitação.

5.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no Anexo V, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo III**), ou seja, **não deverá** ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”. Documentos estes que devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) fora do envelope que contenha a documentação de habilitação.

5.5 – A licitante que deixar de apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, será desclassificada imediatamente.

5.6 – Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postal, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação também deverá ser enviada, porém, separadamente, ou seja, **não deverá** ser colocada dentro do envelope de “Documentação de Habilitação.”

5.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o(a) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**5.8 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.**

5.9 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios da LC nº 123/06** deverão apresentar, quando do credenciamento: **a)** certidão emitida pela Junta Comercial do Estado no exercício vigente, ou seja, emitida em prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores da data prevista para abertura dos envelopes, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, nos termos da IN nº 103 e 107/2007 expedida pelo DNRC – Departamento Nacional de Registro de Comércio; e ainda, **b)** firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que cumprem os registros legais para qualificação como ME/EPP, nos termos do Decreto nº 6.204/07 (Anexo VII). Documentos estes que devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) fora do envelope que contenha a documentação de habilitação.

## 6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.1** - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG**

**REGIANE APARECIDA DE LIMA**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ**

**À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG**

**REGIANE APARECIDA DE LIMA**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ**

**Em seus respectivos versos, os envelopes deverão ostentar dados do remetente (nome, endereço, etc.)**

**6.2** - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL poderão ser entregues diretamente pela proponente, enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio não serão responsáveis por qualquer perda/extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, e/ou por qualquer atraso na entrega dos mesmos.

**7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1** - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via (via única), com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões,



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante em anexo e deverão constar:

**7.1.1** – Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, e-mail e nome do signatário da empresa proponente, bem como indicar o número deste pregão;

**7.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**7.1.3** – Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza, etc.);

**7.1.4** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**7.1.5** - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Exemplo: R\$ X,XX;

**7.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca (por item), um modelo (por item) e um preço (por item) para o objeto desta licitação.

**7.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.5** - Havendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os valores por extenso, e havendo discordância entre os valores unitários e totais prevalecerão os valores unitários.

### **8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação **deverão ser apresentados em fotocópias autenticados por Tabelião de Notas ou sem autenticação cartorial, desde que, nesta última hipótese, em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pela(o) pregoeira(o) da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG ou por funcionário por ele determinado**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão, obedecido o art. 43 da LC 123/06, os respectivos documentos deverão ser autenticados pela(o) pregoeira(o) ou membro da Equipe de Apoio estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, a(o) Pregoeira(o) efetuará consulta nos *sites* oficiais,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS**

confirmando sua autenticidade. Os documentos a serem apresentados nesta fase (habilitação) são os seguintes:

### **8.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual (Dispensável caso já tenha sido entregue ao(à) Pregoeiro(a) na fase de credenciamento);

**8.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Dispensável caso já tenha sido entregue ao(à) Pregoeiro(a) na fase de credenciamento);

**8.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (Dispensável caso já tenha sido entregue ao(à) Pregoeiro(a) na fase de credenciamento);

**8.1.4** – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Dispensável caso já tenha sido entregue ao(à) Pregoeiro(a) na fase de credenciamento);

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**8.2.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3** – Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**8.2.4** - Cópias do CPF e da Cédula de Identidade ou CNH do sócio administrador da licitante (Dispensável caso já tenha sido entregue ao(à) Pregoeiro(a) na fase de credenciamento);

**8.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.6** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como em relação ao INSS, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**8.2.7** - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

**8.2.8** – Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.9** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) art. 03, da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes.

**8.3.2** - Juntamente com os documentos referidos neste subitem, serão apresentadas para fins de habilitação, **DECLARAÇÃO** de que a empresa declarada que não se acha, inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos de idade realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos de idade, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade, na forma da Lei.

### **8.4 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS HABILITAÇÃO**

**8.4.1** – **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VIII).

**8.4.2** – Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com objeto ora licitado.

**8.5** – **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

**8.5.1** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.6** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

**8.7** - Os documentos poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas ao Pregoeiro(a) que os devolverá após a conferência.

**8.8** – *Os participantes/licitantes que houverem apresentado os documentos indicados nos itens 5.1; 5.2; 5.3; 5.4 e 5.9 durante a fase de credenciamento, ficam dispensadas de apresentarem os mesmos documentos dentro dos envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo, pois, obrigatória a inserção dos respectivos documentos nos envelopes contendo a documentação de habilitação que, por ventura, não foram entregues ao(à) pregoeiro(a) durante a fase de credenciamento.*

### **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.1.1** - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.1.1.1** - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**9.1.1.2** - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

**9.1.1.3** - Abrir as propostas de preços;

**9.1.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas;

**9.1.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;

**9.1.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**9.1.1.7** - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

**9.1.1.8** - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**9.1.1.9** - Elaborar a ata da sessão;

**9.1.1.10** - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**9.1.1.11** - Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.1.12** - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **9.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.1.1** – A proposta da licitante deverá ser feita em estrita observância ao objeto descrito no edital, sob pena de desclassificação.

**9.2.1.2.** – O (A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.2** - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3 - DOS LANCES VERBAIS**

**9.3.1** - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**9.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.3.3** – Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, Parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, sendo que no critério de julgamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei Complementar n. 123/06:

**9.3.4 – Terminados os lances para cada item**, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de julgamento, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem 9.3.4, nos termos das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.3.5** – O disposto no subitem anterior (subitem 9.3.4) somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

**9.3.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **9.4 - DO JULGAMENTO**

**9.4.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação. Serão desclassificadas propostas cujo valor unitário e/ou global se apresentem em valor superior ao valor referência adotado neste processo licitatório, e/ou os preços muito baixos que se mostrarem inexequíveis, tomando como parâmetro (preço de referência) os valores constantes do Anexo I deste instrumento convocatório.

**9.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.4.4** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o (a) Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o (a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.3** - Acolhida a petição impugnativa, será providenciada a adequação do ato convocatório, susgado o certame e designada nova data para a realização de certame, nos termos da legislação vigente.

**10.4** - As impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, juntada cópia da identificação civil deste e do documento que comprove a sua legitimidade para postular em nome da licitante, dirigida o(a) Pregoeiro(a), e protocolizada, com contrafé, junto à Câmara Municipal de Dom Silvério, endereçado ao Pregoeiro, na Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Bairro Santa Rita – Dom Silvério/MG, no horário das 08:30 às 17:00 horas, em dias de regular expediente na Administração Pública.

### **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**11.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12 – DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO – VIGÊNCIA, FORMA DE PAGAMENTO, REVISÃO DE PREÇOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**12.1 – DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO.**

**12.1.1** - Convocado, por via postal e/ou qualquer outro meio idôneo, através de carta com aviso de recebimento (carta com AR), para a assinatura do contrato, se houver, o licitante deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades legais previstas no edital. O prazo aqui estipulado poderá ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

**12.1.2** - O fornecimento do objeto licitado se dará de forma integral e em ato único, mediante prévia Autorização do departamento responsável (Ordem de Fornecimento), devendo os produtos serem entregues e montados conforme previsto neste Edital (item 2 e respectivos subitens deste Edital).

**12.1.3** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazos previsto neste Edital (item 2 e respectivos subitens), devendo a nota fiscal vir acompanhada das respectivas autorizações (Ordens de Fornecimentos).

**12.1.4** - A Câmara Municipal se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos materiais apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover sua substituição, imediata, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

**12.1.5** - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos produtos após o seu recebimento.

**12.1.6** - A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

**12.1.7** - A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Presidência desta Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, ou a cargo da pessoa por si indicada.

**12.2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**12.2.1** - O contrato decorrente da presente licitação terá sua vigência até o dia 31/12/2017, podendo vir a ser alterado, e/ou prorrogado conforme legislação em vigor, ou ainda, ser aditado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

**12.3 – DO PAGAMENTO.**

**12.3.1** - O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias contados da data da entrega/montagem dos produtos licitados, de forma parcelada, dividida em até três parcelas mensais, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela licitante contratada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12.3.2** - A Nota Fiscal emitida pela licitante contratada deverá conter, ainda, o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e estar devidamente acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

**12.3.3** - Em caso de atraso na emissão e apresentação da Nota Fiscal pela licitante contratada, o pagamento ficará suspenso até sua apresentação, caso em que a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, para efetivar o pagamento, podendo se valer de parcelamentos como previsto no subitem 12.3.1.

**12.3.4** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.3.5** – No ato do pagamento será verificada a regularidade da documentação exigida neste edital para a habilitação, em conformidade com a legislação pertinente.

**12.3.6** – Por ocasião do pagamento, caso aplicável, serão retidas na fonte as contribuições federais exigidas.

### **12.4 – DA REVISÃO DE PREÇOS.**

**12.4.1** - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços dos materiais contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes da minuta do contrato anexa a este Edital, observado o seguinte:

**12.4.1.1** - Protocolo do requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido;

**12.4.1.2** - Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;

**12.4.1.3** - Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços;

**12.4.1.4** - Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

**12.4.2** - A administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12.4.3** - Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada produto, apurado após a pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

**12.4.4** - A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

### **12.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**12.5.1** - As despesas, estimadas em **R\$ 17. 244,95 (DEZESETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REIAS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** até dia 31/12/2018 ocorrerão pelas seguintes dotações do Orçamento:

- **01.01.01.01.031.0101.1002 - Equipamentos e Material Permanente para Corpo Legislativo – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – ficha 00002.**
- **01.01.01.01.031.0101.1004 - Equipamentos e Material Permanente para Atividade Câmara – 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente – ficha 00004.**

### **13 – DAS RESPONSABILIDADES**

**13.1** - São obrigações da licitante contratada, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**13.1.1** – fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, sendo que os produtos serão fornecidos, através de apresentação de requisição ao fornecedor, atendendo aos prazos e condições estabelecidos no item 2 e seus respectivos subitens, sendo certo que ficará a cargo da contratada a montagem dos produtos.

**13.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**13.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**13.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública, Justiça do Trabalho, etc..

**13.1.5** – cumprir todas as obrigações e exigências estabelecidas/previstas no item 2 e respectivos subitens deste Edital

**13.2** - Serão de responsabilidade da Contratante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13.2.1** - Efetuar todos os pagamentos nos prazos e condições estipulados neste instrumento convocatório.

**13.2.2** - Fornecer à Contratada, as informações indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.

**13.2.3** - Notificar a Contratada, dando-lhe prazo pra corrigir quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto licitado, observadas as condições impostas no contrato e no presente edital.

**14 – DAS PENALIDADES.**

**14.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Dom Silvério, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**14.1.1** – não assinar o contrato no prazo do edital, desde que convocada para tal;

**14.1.2** - apresentar documentação falsa;

**14.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**14.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**14.1.5** - não manter a proposta;

**14.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**14.2.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**14.2.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Dom Silvério, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**14.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Dom Silvério à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**14.4** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

### **15 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**15.1** – Dependendo da necessidade da Câmara Municipal de Dom Silvério, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.2** – As licitantes responsabilizar-se-ão pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre objeto desta licitação.

### **16 – DA RESCISÃO**

**16.1** - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, em especial nas hipóteses a seguir mencionadas:

- a) Atraso no fornecimento do objeto licitado/contratado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) Cauçionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;
- c) Interrupção do Fornecimento do Objeto Licitado/Contratado pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.2** – O contrato será por MENOR PREÇO POR ITEM e, poderá ser prorrogado através de termo aditivo, até o máximo previsto nos termos da norma legal.

**17.3** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**17.4** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o (a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**17.5** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**17.6** – O (A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**17.7** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.8** – É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.9** - Os reajustes de preços serão concedidos mediante solicitação por escrito do fornecedor, acompanhado do documento que autorizou o referido aumento, expedido pelo órgão competente.

**17.10** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, no horário de 08h30min às 10h59min horas e de 13h30min às 16h59min horas, no endereço indicado no preâmbulo.

**17.11** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3857-1312 ou no endereço citado no preâmbulo.

**17.12** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital, nem pela anulação do procedimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**18 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

**Anexo I**- Especificação do Objeto;

**Anexo II**– Modelo de proposta de preços;

**Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação;

**Anexo VI** - Minuta de Contrato;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Dom Silvério, 19 (dezenove) de julho de 2018.

---

***Regiane Aparecida de Lima***  
**PREGOEIRA OFICIAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**Proc. Adm. Licitatório nº 012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**

**I – DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção para futura contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E MONTAGEM de mobiliário conforme especificações constantes no Termo de Referência/Memorial Descritivo (Anexo I)**, conforme necessidade da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

**1.2** Planilha de especificações e quantitativos:

<b>LOTE 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b> - com tampo medindo 1,40m de comprimento, 0,60de largura em MDF 25 mm com acabamento em PVC 2mm. Gaveteiro fixo, medindo 0,20 de altura, 0,33 de largura, 0,41 comprimento, com 2 gavetas com chave. Pés Painel em MDP sendo 01(uma) na cor <b>TABACO</b> e 03(três) na Cor <b>IMBUIA/MALAGA</b> .	04	R\$ 1.196,33	R\$ 4.785,32
02	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b> - com tampo medindo 1,00m de comprimento, 0,60de largura em MDF 25 mm com acabamento em PVC 2mm. Gaveteiro fixo, medindo 0,20 de altura, 0,33 de largura, 0,41 comprimento, com 2 gavetas com chave. Pés Painel em MDP; Cor <b>TABACO</b> .	01	R\$ 983,33	R\$ 983,33
03	<b>ARMÁRIO EM AÇO</b> – contendo 02(duas) portas em chapa 22, medindo 1,90m de altura, 0,90cm de largura, 0,40cm de profundidade, com 04(quatro) bandejas, cada bandeja suportando em média 40 (quarenta) quilos, fechamento com 02(duas) chaves. Bandejas reguláveis. Na cor cinza	01	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

04	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL-</b> reservatório com capacidade para 50(cinquenta) litros, contendo 1 (um) torneira e 1(um) jato, sendo que tanto a torneira quanto o jato fornecem água filtrada e gelada, refrigeração embutida, revestimento frente e laterais externo em chapa de aço inox, aparador de água frontal em aço inox com dreno, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, com certificação INMETRO, <b>bivolt</b> , medindo 1,37metros de altura, 0,61cm de largura, 0,56 centímetros de comprimento, com 04(quatro) pés em aço inox.	01	R\$ 3.356,33	R\$ 3.356,33
05	<b>ARMARIO BUFFET</b> , tampo e laterais em MDP 25mm, na cor imbuia com acabamento em PVC 2mm, 2 prateleiras, chapa em MDP 18mm, com acabamento em PVC 0,45mm, laterais em MDP 18mm com acabamento em PVC 0,45mm, parte de trás em MDP 15mm 3 gavetas em MDP 15mm medindo 0,70 altura, 1,35 largura, 0,45 profundidade, com 2 portas. Acabamento em PVC 2mm, cor <b>IMBUIA/MALAGA</b> .	01	R\$ 1.112,66	R\$ 1.112,66
06	<b>MESA MICRO</b> – mesa para computador, impressora, CPU, suporte para teclado, tampo principal medindo 1,10m de comprimento, 0,52cm de largura 1,12m de altura com gaveteiro fixo contendo 2 gavetas com chave medindo 0,20 cm de altura, 0,33cm de largura, 0,41cm comprimento, Pés painel em MDP; tampo do teclado em 18 mm, com acabamento em PVC medindo 0,65 de comprimento 0,25 de largura. Cor <b>IMBUIA/MALAGA</b> .	02	R\$ 1.183,33	R\$ 2.366,66
07	<b>CADEIRA DIRETOR</b> - com encosto e assento em tecido injetado tipo gomado na cor preta, Braços: tipo corsa, revestido de borracha, reguláveis. Suporta até 130 quilos, medindo 0,56 cm 0,62 cm 0,86 cm altura do encosto 48 cm, largura do encosto 0,46cm, largura do assento 0,50cm, profundidade do assento	04	R\$ 889,33	R\$3.557,32



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

0,48cm, cadeira pesando em média 6 quilos, regulagem de altura, acabamento com costura gomada e fita em PVC. Rodízio duplo de nylon, com 5 (cinco) arandelas e cinco rodas.			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>		<b>R\$ 17.244,95</b>	

**TOTAL GERAL = R\$ 17. 244,95 (DEZESETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REIAS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

1.3 - Todo o mobiliário relacionado no lote 1 (itens 01 a 07, inclusive) deverá ser entregue e montado pelo licitante vencedor (empresa contratada) na sede da Câmara Municipal de Dom Silvério, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço..

1.4 – Nos preços constantes da proposta comercial devem estar embutidos todos os custos relativos ao **FORNECIMENTO E MONTAGEM de mobiliário (lote 01)**, inclusive aqueles relativos aos custos com transporte, frete, despesas fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, hospedagem, mão de obra e todos e quaisquer outros que se fizerem necessários para fornecimento do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018  
Licitação Modalidade PREGÃO Nº 003/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>MARCA DO PRODUTO</b>
01	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b> - com tampo medindo 1,40m de comprimento, 0,60de largura em MDF 25 mm com acabamento em PVC 2mm. Gaveteiro fixo, medindo 0,20 de altura, 0,33 de largura, 0,41 comprimento, com 2 gavetas com chave. Pés Painele em MDP sendo 01(uma) na cor <b>TABACO</b> e 03(três) na Cor <b>IMBUIA/MALAGA</b> .	04	R\$	R\$	
02	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b> - com tampo medindo 1,00m de comprimento, 0,60de largura em MDF 25 mm com acabamento em PVC 2mm. Gaveteiro fixo, medindo 0,20 de altura, 0,33 de largura, 0,41 comprimento, com 2 gavetas com chave. Pés Painele em MDP; Cor <b>TABACO</b> .	01	R\$	R\$	
03	<b>ARMÁRIO EM AÇO</b> – contendo 02(duas) portas em chapa 22, medindo 1,90m de altura, 0,90cm de largura, 0,40cm de profundidade, com 04(quatro) bandejas, cada bandeja suportando em média 40 (quarenta) quilos, fechamento com 02(duas) chaves. Bandejas reguláveis. Na cor cinza	01	R\$	R\$	



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

04	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL-</b> reservatório com capacidade para 50(cinquenta) litros, contendo 1 (um) torneira e 1(um) jato, sendo que tanto a torneira quanto o jato fornecem água filtrada e gelada, refrigeração embutida, revestimento frente e laterais externo em chapa de aço inox, aparador de água frontal em aço inox com dreno, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, com certificação INMETRO, <b>bivolt</b> , medindo 1,37metros de altura, 0,61cm de largura, 0,56 centímetros de comprimento, com 04(quatro) pés em aço inox.	01	R\$	R\$	
05	<b>ARMARIO BUFFET</b> , tampo e laterais em MDP 25mm, na cor imbuia com acabamento em PVC 2mm, 2 prateleiras, chapa em MDP 18mm, com acabamento em PVC 0,45mm, laterais em MDP 18mm com acabamento em PVC 0,45mm, parte de trás em MDP 15mm 3 gavetas em MDP 15mm medindo 0,70 altura, 1,35 largura, 0,45 profundidade, com 2 portas. Acabamento em PVC 2mm, cor <b>IMBUIA/MALAGA</b> .	01	R\$	R\$	
06	<b>MESA MICRO</b> – mesa para computador, impressora, CPU, suporte para teclado, tampo principal medindo 1,10m de comprimento, 0,52cm de largura 1,12m de altura com gaveteiro fixo contendo 2 gavetas com chave medindo 0,20 cm de altura, 0,33cm de largura, 0,41cm comprimento, Pés painel em MDP; tampo do teclado em 18 mm, com acabamento em PVC medindo 0,65 de comprimento 0,25 de largura Cor <b>IMBUIA/MALAGA</b> .	02	R\$	R\$	
07	<b>CADEIRA DIRETOR</b> - com encosto e assento em tecido injetado tipo gomado na cor preta, Braços: tipo corsa, revestido de borracha, reguláveis. Suporta até 130 quilos, medindo 0,56 cm 0,62 cm 0,86 cm altura do encosto 48 cm, largura do encosto	04	R\$	R\$	



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

0,46cm, largura do assento 0,50cm, profundidade do assento 0,48cm, cadeira pesando em média 6 quilos, regulagem de altura, acabamento com costura gomada e fita em PVC. Rodízio duplo de nylon, com 5 (cinco) arandelas e cinco rodas.				
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>	<b>R\$</b>	<b>(</b>	<b>)</b>	

**TOTAL GERAL = R\$ X.XXX.XX (XXXXXX reais XXX centavos)**

1 – Validade da proposta: 60 dias.

2 – Condições de pagamento: conforme EDITAL.

3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço.

4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL e de seus ANEXOS.

Indica o Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e  
RG \_\_\_\_\_, para assinatura do contrato.

Dom Silvério/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2018 / PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, formular lances e praticar todos os atos em direito admitido e pertinentes ao certame, em nome do licitante, neste procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs.:

- 1) Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;
- 2) Deverá estar obrigatoriamente assinado pelo Representante Legal da empresa (sócio administrador) e com firma reconhecida em cartório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2018 / PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no  
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Declara, ainda, que não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou  
suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- 1) Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;
- 2) Deverá estar obrigatoriamente assinado pelo Representante Legal da empresa (sócio administrador) e com firma reconhecida em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2018 / PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, **NÃO** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto, plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs.:

- 1) Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;
- 2) Deverá estar obrigatoriamente assinado pelo Representante Legal da empresa (sócio administrador) e com firma reconhecida em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO,  
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOM SILVÉRIO E \_\_\_\_\_ NOS  
SEGUINTE TERMOS:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

**1.1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, com sede à Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Santa Rita, Dom Silvério/MG, CEP 35.440-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sérgio Cristiano Alves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ana Zita de Souza, nº 065, Bairro São Geraldo, Dom Silvério/MG, portador da Carteira de Identidade MG 10.137.701, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.639.136-02.

**1.2 - DA CONTRATADA**

1.2.1.....  
.....  
.....  
.....

---

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1.3.1** - O presente contrato decorre do **Processo Licitatório nº. 012/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018** e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLAUSULA II - DO OBJETO**

**2.1.** – É objeto deste contrato o **FORNECIMENTO E MONTAGEM de mobiliário**, conforme necessidade da Câmara Municipal de Dom Silvério, para manutenção de suas atividades, até 31(trinta e um) de dezembro de 2018, conforme especificações contidas no Edital de Licitação do **Processo Licitatório nº. 012/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**, bem como em seus respectivos anexos.

**2.2** - Todo o mobiliário deverá ser entregue e montado pela empresa contratada na sede da Câmara Municipal de Dom Silvério, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

**2.3** – Nos preços dos produtos devem estar embutidos todos os custos relativos ao **FORNECIMENTO E MONTAGEM de mobiliário**, inclusive aqueles relativos aos custos com transporte, frete, despesas fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, hospedagem, mão de obra e todos e quaisquer outros que se fizerem necessários para fornecimento do objeto licitado.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**3.1 - DO PRAZO**

**3.1.1** - O presente contrato terá vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

**3.1.2** - O fornecimento do objeto contratado/licitado se dará de forma integral e em ato único, mediante prévia Autorização do departamento responsável (Ordem de Fornecimento), devendo os produtos serem entregues e montados conforme previsto na Cláusula II deste contrato, e nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 (item 2 e respectivos subitens deste Edital).

**3.1.3** – A entrega dos produtos deverá ocorrer nos prazos previsto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 (item 2 e respectivos subitens), bem como deverá observar o que



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS**

dita a Cláusula II deste contrato, devendo a nota fiscal vir acompanhada das respectivas autorizações (Ordens de Fornecimentos).

### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor do presente contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** – O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias contados da data da entrega/instalação dos produtos licitados, de forma parcelada, dividida em até três parcelas mensais, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela licitante contratada.

**3.3.2** - As Notas Fiscais entregues em prazo posterior aos estabelecidos no item anterior, item 3.3.1, sofrerão retardamento de pagamento proporcional ao atraso da entrega.

**3.3.3** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**3.3.4** - A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, ainda, o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e estar acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente contrato, até 31/12/2018, ocorrerão pelas seguintes dotações do Orçamento:

- **01.01.01.01.031.0101.1002 - Equipamentos e Material Permanente para Corpo Legislativo – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – ficha 00002.**
- **01.01.01.01.031.0101.1004 - Equipamentos e Material Permanente para Atividade Câmara – 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente – ficha 00004.**

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

**5.1.1** – Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de Processo Administrativo Licitatório do qual se originou o presente contrato, sendo que os produtos serão fornecidos e entregues pela Empresa Contratada na sede da Câmara Municipal de Dom Silvério;

**5.1.2** - Quando da entrega dos produtos, a contratada fica obrigada a, acompanhada por um Funcionário Público Responsável, realizar a conferência de cada um dos produtos fornecidos (objeto do presente edital), verificando se estão em conformidade com aqueles ofertados na proposta e se atendem às exigências contidas no edital de licitação do Processo Licitatório nº 012/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018, bem como se estão em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

**5.1.3** - Substituir os produtos entregues que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial em prazo não superior a dois dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**5.1.4** - A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis vícios observados nos produtos após o seu recebimento;

**5.1.5** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

**5.1.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

**5.1.7** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e Justiça do Trabalho.

**5.1.8** – Cumprir integralmente as condições, obrigações e requisitos impostos na Cláusula II deste contrato, bem como aquelas impostas pelo Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 (item 2 e respectivos subitens deste Edital).



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.2** O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no Edital ou da proposta comercial, cabendo à contratada promover sua substituição, imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do contrato:

**6.1.1** – Fiscalizar a execução do contrato.

**6.1.2** – Efetuar pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**7.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços dos materiais contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da contratada, observado o seguinte:

**7.2.1** Protocolo do requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido;

**7.2.2** Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;

**7.2.3** Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.2.4** Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

**7.3** A Administração poderá convocar a contratada para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

**7.4** Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada produto, apurado após a pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

**7.5** A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete à Presidência da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG e/ou ao Departamento de Licitações expedir a(s) autorização(ões) de fornecimento, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência.

**9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Dom Silvério pelo prazo de 02 (dois) anos.

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.2** - Na hipótese de a contratada não prestar o fornecimento do objeto deste contrato nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - Pelo atraso injustificado no início do fornecimento especificados no presente contrato será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

**9.4** - As multas lançadas pela Câmara Municipal de Dom Silvério com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração;

**10.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - Judicial.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

**11.1** - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor do fornecimento do objeto deste contrato, referentes aos produtos eventualmente fornecidos até a data da rescisão, observado o que dispõem a Cláusula IX e o item 10.2 da Cláusula X.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Dom Silvério/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

**Representante Legal da Empresa**

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Dom Silvério

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial n.º 003/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial 003/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas elencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

**Razão Social da empresa  
Representante Legal da Licitante**

Obs.:

- 1) Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;
- 2) Deverá estar obrigatoriamente assinado pelo Representante Legal da empresa (sócio administrador) e com firma reconhecida em cartório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA,  
OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Dom Silvério

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial n.º 003/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 003/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente.

**Razão Social da empresa  
Representante Legal da Licitante**

Obs.:

- 1) Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;
- 2) Deverá estar obrigatoriamente assinado pelo Representante Legal da empresa (sócio administrador) e com firma reconhecida em cartório.